

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2010 (Alterada pela Recomendação da Corregedoria nº 02/2010)

Recomenda a remessa das ações de Execução Fiscal ao Juízo Auxiliar de Execuções.

O PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 71/2009 e 55/2009, que instituíram, respectivamente, o Juízo Auxiliar das Execuções e a Divisão de Execuções Especiais;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 03/2009, que define as atribuições do Juízo Auxiliar de Execuções;

CONSIDERANDO, finalmente, que a maioria das Varas do Trabalho manifestou-se pela conveniência de se reunir os processos de execução fiscal no Juízo Auxiliar de Execuções, por ser medida que se coaduna com os princípios da economia processual e da efetividade do processo,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Recomendar às Varas do Trabalho que remetam à Divisão de Execuções Especiais as execuções fiscais atualmente em curso:

Art. 1º Recomendar às Varas do Trabalho de Fortaleza que remetam à Divisão de Execuções Especiais as execuções fiscais atualmente em curso. (Redação dada pela Recomendação da Corregedoria nº 02/2010)

Art. 2º Nas execuções fiscais ajuizadas após a publicação desta Recomendação, a remessa à Divisão de Execuções Especiais será efetuada após o prazo de resposta da citação (art. 8º da Lei nº 6830/1980) caso o executado não efetue o pagamento.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 2 de março de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente e Corregedor do TRT da 7ª Região